



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Luana Debra Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.095.335 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 061.935.259-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini One, 105 4º andar 41/42, Bairro Monções, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.836.739/0001-26, neste ato representada pelo seu Sócio- Administrador, Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e pela seu Sócia- Administradora, Sra. Fabíola Moyses Sodré Santoro Santoro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.027.275-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 147.423.268-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 053/2017, modalidade Tomada de Preço nº. 004/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 25 de abril de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a redução no valor pago a contratada na arrematação dos bens, à pedido da contratada.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a redução no valor pago a contratada na arrematação dos bens, referente à prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico da rede *Internet* ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica reduzida 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens, passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens).”

2.2. O valor passa a vigorar à partir de 26 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 26 de abril de 2022.

**FABÍOLA MOYSÉS SODRÉ SANTORO**  
Administradora  
CONTRATADA

**PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI**  
Administradora  
CONTRATADA

**LUANA DEBRA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: